



ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE - Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Celso Augusto Matuck Feres Júnior

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – João Carlos Pietropaolo

SECRETÁRIO “AD HOC” – Paulo Massaru Uesugi Sugiura

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro. Às quatorze horas e trinta minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de março de 2023.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, informo sustentação oral no item 143, de relatoria da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, passemos à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

01 TC-001745/026/10

Órgão: Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2010.

Responsáveis: João Grandino Rodas (Reitor), Franco Maria Lajolo e Hélio Nogueira da Cruz (Vice-Reitores).



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.

Acompanham: TC-001745/126/10, TC-035009/026/13, TC-000499/013/11, TC-044426/026/14 e TC-000978/013/10.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Carim José Feres e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-001637/026/10

Unidade: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Responsável: Benedito Carlos Maciel e Geraldo Duarte.

TC-001638/026/10

Unidade: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Osvaldo Luiz Bezzon e Valdemar Mallet da Rocha Barros.

TC-001639/026/10

Unidade: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Maria das Graças Bonfim de Carvalho, Yolanda Dora Martinez Évora, Silvia Helena de Bortoli Cassiani, Emília Campos de Carvalho e Silvana Martins Mishima.

TC-001640/026/10

Unidade: Faculdade de Ciências de Farmacêutica de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Sérgio Albuquerque e Maria Vitória L. B. Bentley.

TC-001641/026/10

Unidade: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Sebastião de Souza Almeida e Catarina Satie Takahashi.

TC-001642/026/10

Unidade: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Moacir Marin e Wagner Eustáquio Paiva Avelar.

TC-001643/026/10

Unidade: Almoxarifado do Serviço Especial de Saúde – SESA.

Responsáveis: Walter Manso Figueiredo e Oswaldo Luiz Luz Lima.

TC-001644/026/10

Unidade: Faculdade de Odontologia de Bauru.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: Luiz Fernando Pegoraro, José Carlos Pereira e Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado.

TC-001645/026/10

Unidade: Almoxarifado do Centro de Energia Nuclear na Agricultura – CENA.

Responsáveis: Antonio Vargas de Oliveira Figueira e Elias Ayres Guidetti Zagatto.

TC-001646/026/10

Unidade: Almoxarifado da Coordenadoria do Campus "Luiz de Queiroz".

Responsáveis: Wilson Roberto Soares, José Vicente Caixeta Filho e Antonio Roque Dechen.

TC-001647/026/10

Unidade: Almoxarifado da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" – Piracicaba.

Responsáveis: Antonio Roque Dechen e Natal Antonio Vello.

TC-001648/026/10

Unidade: Almoxarifado do Instituto de Química de São Carlos.

Responsáveis: Edson Antonio Ticianelli e Albérico Borges Ferreira da Silva.

TC-001649/026/10

Unidade: Almoxarifado da Escola de Engenharia de São Carlos.

Responsáveis: Mário do Cargo Calijuri, Eduardo Morgado Belo e José Roberto Campos.

TC-001650/026/10

Unidade: Almoxarifado do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos.

Responsáveis: José Alberto Cuminato, José Carlos Maldonado e Alexandre Nolasco de Carvalho.

TC-001651/026/10

Unidade: Almoxarifado do Instituto de Física de São Carlos.

Responsáveis: Glaucius Oliva, Antonio Carlos Hernandez, Vanderlei Salvador Bagnato, Luiz Nunes de Oliveira, Sérgio Carlos Zilio, Jarbas C. de Castro Neto e Eduardo E. Castellano.

TC-001652/026/10

Unidade: Almoxarifado da Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: Dagoberto Dario Mori e Artur de Jesus Moteo.

TC-001653/026/10

Unidade: Almoxarifado da Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga.

Responsáveis: Marcelo Machado de Luca de Oliveira Ribeiro e Maria Estela Gaglianone Moro.

TC-001654/026/10

Unidade: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.

Responsáveis: José Alberto de Souza Freitas, João Henrique Nogueira Pinto e Maria Irene Bachega.

TC-001655/026/10

Unidade: Coordenadoria do Campus Administrativo de Bauru.

Responsáveis: Ruy César Camargo Abdo e José Roberto Pereira Lauris.

TC-001656/026/10

Unidade: Almoxarifado da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos de Pirassununga.

Responsáveis: Douglas Emygdio de Faria, Paulo José do Amaral Sobral e José Carlos Machado Nogueira Filho.

TC-001657/026/10

Unidade: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Rudinei Toneto Júnior, Sigismundo Bialoskorski Neto e Alberto Borges Matias.

TC-001658/026/10

Unidade: Almoxarifado da Escola de Engenharia de Lorena.

Responsável: Nei Fernandes de Oliveira Júnior.

TC-001659/026/10

Unidade: Almoxarifado do Centro de Informática de São Carlos.

Responsáveis: Caetano Traina Júnior e Homero Schiabel.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Universidade de São Paulo -



USP, relativas ao exercício de 2010 (TC-01745.026.10), quitando-se o Magnífico Reitor.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 33, I, do mesmo diploma legal, julgar regulares as contas das Unidades Relacionadas no anexo I do voto do Relator, inserido aos autos, quitando-se os ordenadores de despesas, liberando os responsáveis pelos almoxarifados e adiantamentos, designados nos respectivos processos.

Decidiu, também, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com recomendações, as unidades relacionadas no anexo II do referido voto, quitando-se os ordenadores de despesa, liberando os responsáveis pelos almoxarifados e adiantamentos, designados nos respectivos processos.

Acompanham os expedientes TC-00499.013.11, TC-35009.026.13, TC-44426.026.14 e TC-00978.013.10.

Excetuam-se desta decisão os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, efetuem-se as anotações de praxe e, em seguida o encaminhamento dos autos ao arquivo.

02 TC-004815.989.20-7

Órgão: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsável: Amaury Patrick Gremaud (Diretor-Presidente).

Advogados: Gustavo Constantino Meneguetti (OAB/SP nº 243.476), Talita Meneguetti (OAB/SP nº 250.554) e Anderson Romão Polverel (OAB/SP nº 251.509).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas do Balanço Geral do



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

exercício de 2020, da Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - Fundace, quitando-se o responsável, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal, com as recomendações dispostas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

03 TC-001889.989.20-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Serrana.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA) e Valdair Francisco Muglia (Diretor Científico da FAEPA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 01/2020, sem embargo da recomendação imposta no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

04 TC-009511.989.22-0

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Viva Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Vahan Agopyan (Reitor).



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos Gilberto Carlotti Júnior (Reitor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): João Mauricio Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 16-03-22. Valor – R\$20.159.847,60.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

05 TC-015508.989.22-5

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Viva Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: João Mauricio Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-06-22.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.



06 TC-017210.989.22-4

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Viva Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: João Mauricio Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-07-22.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

07 TC-022237.989.22-3

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Viva Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável: João Mauricio Gama Boaventura (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-22.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.



08 TC-024280.989.22-9

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Viva Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: João Mauricio Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-12-22.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 13/2021, o decorrente Contrato nº 14/2022, assim como os 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

09 TC-026354.989.19-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão de 12-12-19.
Valor – R\$187.241.678,00.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

10 TC-012897.989.20-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-04-20.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

11 TC-018700.989.20-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-07-20.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

12 TC-000070.989.21-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Tony Graciano (Presidente da Fundação) e Sidnei Martins de Oliveira (2º Vice-Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

13 TC-008724.989.21-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-03-21.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

14 TC-015085.989.21-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-07-21.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

15 TC-022743.989.21-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.



Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-11-21.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-3.

16 TC-000439.989.22-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Tony Graciano (Presidente da Fundação) e Sidnei Martins de Oliveira (2º Vice-Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-21.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

17 TC-010065.989.22-0



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-04-22.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

18 TC-010961.989.20-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Entidade Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Estadual Adjunto), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$22.058.358,23.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.



Fiscalização atual: UR-3.

19 TC-016263.989.20-4

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Entidade Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Estadual Adjunto), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$3.470.782,45.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato de Gestão, os Termos Aditivos e/ou Modificativos e as Prestações de Contas dos exercícios de 2019 e 2020, aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

20 TC-001620/026/20

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Entidade Beneficiária: Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP/CL.

Responsáveis: Aloisio de Toledo César, Márcio Fernando Elias Rosa (Secretários Estaduais), Marco Alexandre Davanzo (Secretário Executivo Estadual) e Mariana Pasqual Marques (Diretora-Presidente da CDHEP/CL).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.



Valor: R\$2.745.354,24.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de contas em exame, sem embargo da recomendação e advertência impostas no voto do Relator, juntado aos autos.

21 TC-001055.989.23-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí.

Órgão Público Beneficiário: Prefeituras Municipais de Itupeva, Jarinu e Louveira.

Responsáveis: José Renato Nalini (Secretário Estadual), Maria Ludmila Bestetti Catalá Mendes (Dirigente Regional de Ensino), Marco Antonio Marchi, Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon, Débora Cristina do Prado, Vicente Cândido Teixeira Filho, Estanislau Steck e Nicolau Finamore Júnior (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2016.

Valor: R\$7.305.672,11.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular as Prestações de contas em exame, sem embargo da recomendação imposta no voto do Relator, inserido aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

22 TC-020079.989.22-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Jundiaí.



Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-08-22.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento, de 12/08/2022.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

23 TC-020080.989.22-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Jundiaí.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-08-22.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento, de 19/08/2022.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

24 TC-020615.989.22-5

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual João Paulo II.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-08-22.

Advogados: André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839) e Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento, de 19/08/2022.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

25 TC-002536.989.21-3

Órgão: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsável: Gerd Sparovek (Presidente).

Advogado: Antonio Simeão Ramos (OAB/SP nº 137.845).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares contas do Balanço Geral da



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP, relativas ao exercício de 2021, com decorrente quitação do dirigente, nos moldes do sequente artigo 35, sem prejuízo das recomendações traçadas no voto da Relatora, inserido aos auto.

Decidiu, ainda, liberar os responsáveis por aditamentos e almojarifados, em conformidade com o artigo 50 do referido diploma legal.

Determinou, por fim, a expedição de cópia da decisão ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, para conhecimento e providências que entender pertinentes.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

26 TC-004774.989.17-2

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Norte 2.

Contratada: Mayfran Locação de Veículos e Transportes Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio das escolas da Rede Pública Estadual vinculadas à Diretoria de Ensino – Região Norte 2 (Lote 2).

Responsáveis: Rosana Guerriero Andrade (Dirigente Regional de Ensino) e Lucia Helena Motta Guilhermino Andrade (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Catanho de Menezes Junior (OAB/SP nº 177.304), Marcionílio Flor Pereira (OAB/SP nº 156.223), Natália Arruda de Oliveira (OAB/SP nº 385.484) e Cristiane Mazzucato Flor (OAB/SP nº 212.005).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-6.

27 TC-004776.989.17-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Norte 2.

Contratada: WMW Locação de Veículos e Serviços de Transportes – EIRELI.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio das escolas da Rede Pública Estadual vinculadas à Diretoria de Ensino – Região Norte 2 (Lote 1).

Responsáveis: Marília Marton (Chefe de Gabinete da Secretaria) e Rosana Guerriero Andrade (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Catanho de Menezes Junior (OAB/SP nº 177.304), Marcionílio Flor Pereira (OAB/SP nº 156.223), Natália Arruda de Oliveira (OAB/SP nº 385.484) e Cristiane Mazzucato Flor (OAB/SP nº 212.005).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

28 TC-019005.989.22-3

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Norte 2.

Contratada: WMW Locação de Veículos e Serviços de Transportes – EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio das escolas da Rede Pública Estadual vinculadas à Diretoria de Ensino – Região Norte 2 (Lote 1).

Responsável: Rosana Guerriero Andrade (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-01-21.

Advogados: José Catanho de Menezes Junior (OAB/SP nº 177.304), Marcionílio Flor Pereira (OAB/SP nº 156.223), Natália Arruda de Oliveira (OAB/SP nº 385.484) e Cristiane Mazzucato Flor (OAB/SP nº 212.005).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer das execuções contratuais em apreço (TCs-004774/989/17 e 004776/989/17), de interesse da Secretaria de Estado



da Educação, sem prejuízo da recomendação alvitrada no voto da Relatora, inserido aos autos.

Decidiu, também, conhecer do termo de suspensão objeto do TC-019005/989/22, formalizado ante paralisação de aulas presenciais decorrentes da pandemia de Covid-19.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

29 TC-007404.989.19-6

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratadas: Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).

Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Raphael do Amaral Campos Júnior (Superintendente).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): José Carlos de Moraes Rodrigues Alves (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 11-12-18. Valor – R\$12.694.764,40.

Advogados: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

30 TC-011810.989.20-2



Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratadas: Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).

Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Responsável: Paulo César Tagliavini (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-04-20.

Advogados: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

31 TC-019375.989.20-9

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratadas: Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).

Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Responsável: Paulo César Tagliavini (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-20.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

32 TC-013841.989.21-3

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratadas: Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).

Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Responsável: Paulo César Tagliavini (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-21.

Advogados: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

33 TC-015902.989.21-9

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Contratadas: Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).

Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Responsável: Edson Caram (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-06-21.

Advogados: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

34 TC-017226.989.22-6

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratadas: Consórcio Vias Paulistas (constituído pelas empresas Talentech Tecnologia Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. – ME).

Objeto: Locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Responsável: Edson Caram (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-07-22.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Artur Pessoa Gonçalves (OAB/SP nº 416.216) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

35 TC-015669.989.16-2

Representante: ENGEBRAS S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Responsável: Raphael do Amaral Campos Júnior (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER no edital de Concorrência nº 007/2015-CO, objetivando a contratação de locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Advogados: Adriano Rogério de Souza (OAB/SP nº 250.343), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

36 TC-015694.989.16-1

Representante: José Domingos Frid e Figueiredo.

Representado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsável: Raphael do Amaral Campos Júnior (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER no edital de Concorrência nº 007/2015-CO, objetivando a contratação de locação de equipamentos para leitura automática de caracteres (OCR) e tablets para composição de um sistema de apoio nas atividades de policiamento e operação de tráfego nas rodovias do Estado de São Paulo.

Advogados: José Domingos Frid e Figueiredo (OAB/SP nº 174.469), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal da Concorrência nº 07/2015-CO e decorrentes instrumentos de Contrato (nº 20.286-1) e os Termos Aditivos (de 01 a 05), firmados entre Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e Consórcio Vias Paulistas, sem prejuízo das recomendações alvitradas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, julgar improcedente a representação abrigada no TC-015669/989/16, e parcialmente procedente aquela objeto do TC-015694/989/16, pertinente quanto à imprecisa definição do objeto.

37 TC-014440.989.21-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e dos serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-06-21.

Advogados: Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento nº 02/2021, referente ao Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088, celebrado entre a Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS e a Fundação do ABC – FUABC.

38 TC-010239.989.22-1

Conveniente: Secretaria de Estado de Turismo e Viagens – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Objeto: Recapeamento de vias no Município para acesso aos pontos turísticos.

Responsáveis: Guilherme de Miranda Clementino (Secretário Executivo Estadual) e Alberto Pereira Mourão (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-07-20.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer do 1º Termo de Aditamento celebrado entre Secretaria de Turismo e Viagens, por Intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadetur, e Prefeitura de



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Praia Grande, sem embargo de recomendação à Origem para que observe com maior rigor os prazos previstos nas Instruções desta Corte de Contas.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

39 TC-019321.989.22-0

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Francisco Tadao Nakano (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-01-21.

Advogada: Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

40 TC-019277.989.22-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Francisco Tadao Nakano (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-06-21.

Advogada: Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

41 TC-019334.989.22-5



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Francisco Tadao Nakano (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-22.

Advogada: Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 2º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade formal do 4º, 5º e 6º Termos Aditivos decorrentes de Convênio subscrito entre Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra e Prefeitura de Itapecerica da Serra, analisados no bojo dos processos TC-019321.989.22-0, TC-019277.989.22-4 e TC-019334.989.22-5, nessa ordem, sem prejuízo de recomendação aos Interessados, no sentido de que atentem aos prazos estabelecidos para consecução dos diversos atos necessários à formalização dos Adendos.

42 TC-014881.989.22-2

Órgão Público Concessor: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsáveis: Paulo César Tagliavini (Superintendente do DER), Edson Caram (Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER), Antonio Moreira Júnior (Diretor do DER) e José Antonio Saud Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2021.



Valor: R\$2.028.204,59.

Advogados: Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, X, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade na aplicação do numerário confiado à Prefeitura Municipal de Taubaté pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, no exercício de 2021, com reflexa quitação aos responsáveis relativamente à importância de R\$ 2.026.818,88 (dois milhões, vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), cuja aplicação restou efetivamente comprovada, sem embargo da recomendação constante no aresto.

43 TC-022188.989.22-2

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itararé.

Órgãos Públicos Beneficiários: Prefeituras Municipais de Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé e Riversul.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), João Torquato Júnior (Dirigente Regional de Ensino), Otávio Benedito da Silva Maia (Dirigente Regional de Ensino Substituto), Rodrigo Waldemar Marques, Vanderléia Aparecida dos Santos Souza, José Roberto Santinoni Veiga, Alex Rogério Camargo de Lacerda, Douglas Roberto Benini, Heliton Scheidt do Valle e José Guilherme Gomes (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2021.



Valor: R\$9.922.774,46.

Advogados: Patricia Leão Gabriel (OAB/SP nº 189.650), Sara de Paula Silva Leme (OAB/SP nº 249.541), Mauricio Rodrigues de Almeida (OAB/SP nº 359.079) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do 2º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as prestações de contas correspondentes ao numerário repassado em 2021 pela Diretoria de Ensino – Região de Itararé, vinculada à Secretaria de Estado da Educação às Entidades epigrafadas, com consequente quitação aos responsáveis.

A esta altura, retirou-se da sessão o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Anuída a inversão da pauta da seção municipal para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Senhor José Claudio Inforçatti, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto, no exercício de 2021, para a sustentação oral do item 143, TC-006577.989.20-5. Presente S. Sa. aos trabalhos presente à sessão, passou-se à apreciação do processo.

RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

143 TC-006577.989.20-5

Câmara Municipal: Monte Alto.

Exercício: 2021.

Presidente: José Claudio Inforçatti.

Advogado: Luis Felipe Leite de Araújo (OAB/CE nº 28.512).



Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após a sustentação oral do senhor José Claudio Inforçatti, Presidente da Câmara de Monte Alto à época, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu julgar, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Monte Alto, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor José Claudio Inforçatti, na conformidade do artigo 35 do citado diploma legal, com as recomendações assinaladas no corpo do voto da Relatora, inserido aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

44 TC-022563/026/11

Representante: Conselho de Associações de Moradores de Bairros do Município de Guararema.

Representado: Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável: Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 03/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Guararema, objetivando a execução de obras e serviços de implantação do Centro de Eventos Turísticos.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Santos de Jesus (OAB/SP nº 374.219) e outros.

Acompanha: TC-032395/026/13.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-7.

45 TC-000800/007/11



Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Construtora Ohana Ltda.

Objeto: Construção de Centro de Exposições e Convenções.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 27-06-11. Valor – R\$11.161.446,12. Termo de Rescisão de 05-09-13.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Santos de Jesus (OAB/SP nº 374.219) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

46 TC-000874.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares acondicionadas em caixas de papelão aos munícipes carentes, com entrega ponto a ponto.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Marília Marton (Secretária Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Magali de Cássia Rosolem (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 08-12-17. Valor – R\$15.984.000,00.

Advogados: José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº



234.514), Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

47 TC-001215.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares a munícipes carentes, com entrega ponto a ponto.

Responsáveis: Daniel Fernandes Barbosa, Magali de Cássia Rosolem e Marília Marton (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

48 TC-001079.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares a munícipes carentes, com entrega ponto a ponto.

Responsável: Magali de Cássia Rosolem (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-05-18.

Advogados: José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

49 TC-001080.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.



Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares a munícipes carentes, com entrega ponto a ponto.

Responsável: Magali de Cássia Rosolem (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-10-18.

Advogados: José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

50 TC-001081.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares a munícipes carentes, com entrega ponto a ponto.

Responsável: Magali de Cássia Rosolem (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-12-18.

Advogados: José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

51 TC-005824.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas alimentares a munícipes carentes, com entrega ponto a ponto.

Responsável: Daniel Fernandes Barbosa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-09-19.

Advogados: José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº



234.514), Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato, os Termos de Aditamento e a Execução Contratual, bem como conheceu do Termo de Rescisão.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

52 TC-020810.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Trail Infraestrutura EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres, de demolição, de construção civil e de caçambas.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Paulo Roberto de Araújo Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 24-07-19. Valor – R\$36.870.957,00.

Advogados: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

53 TC-021587.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Trail Infraestrutura EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres, de demolição, de construção civil e de caçambas.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito), Paulo Roberto de Araújo Santos (Secretário Municipal) e Alexandre Lobo de Almeida (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Havendo o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, votado pela regularidade dos processos em exame, encontrando-os em fase de discussão, foi o julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho, conforme exposto das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

54 TC-013479.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Oxiluz Comercial Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Nivaldo da Silva Santos (Prefeito), Luiz Fernando Rodrigues e Ana Emília Gaspar (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 09-04-21. Valor – R\$763.526,70.

Advogados: Alexandre Barros Castro (OAB/SP nº 95.458), Rafaela de Oliveira Amorim Vaz (OAB/SP nº 385.500), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.



Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

55 TC-014914.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Oxiluz Comercial Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito), Luiz Fernando Rodrigues, Ana Emília Gaspar, Marcus Brandino Celeguim de Moraes, Thais Marquês López Ribera (Secretários Municipais) e Keller Fabiana Cavalheiro (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Alexandre Barros Castro (OAB/SP nº 95.458), Rafaela de Oliveira Amorim Vaz (OAB/SP nº 385.500), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

56 TC-016540.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Oxiluz Comercial Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Marcus Brandino Celeguim de Moraes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-07-21.

Advogados: Alexandre Barros Castro (OAB/SP nº 95.458), Rafaela de Oliveira Amorim Vaz (OAB/SP nº 385.500), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

57 TC-016693.989.22-0



Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Oxiluz Comercial Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Responsáveis: Thais Marquês López Ribera (Secretário Municipal) e Keller Fabiana Cavalheiro (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 15-10-21.

Advogados: Alexandre Barros Castro (OAB/SP nº 95.458), Rafaela de Oliveira Amorim Vaz (OAB/SP nº 385.500), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato, a Execução Contratual, o Termo Aditivo e o Termo de Recebimento Definitivo.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-023492.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Taurus Armas S.A.

Objeto: Fornecimento de arma de fogo, tipo fuzis calibre 5,56 e pistola calibre 9mm, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Inexigibilidade, e pelo(s) Instrumento(s): Edmilson José Padovani (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15-07-22. Valor – R\$874.287,84.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

59 TC-023868.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.



Contratada: Taurus Armas S.A..

Objeto: Fornecimento de arma de fogo, tipo fuzis calibre 5,56 e pistola calibre 9mm, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Responsável: Edmilson José Padovani (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação, o Contrato e o Acompanhamento da Execução Contratual, ressaltando que seja apurado na instrução dos autos que tratam do Termo de Recebimento Definitivo a necessidade de apuração da emissão do CRAF para as pistolas e da comprovação do registro das armas no patrimônio municipal.

60 TC-011740.989.19-9

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade Beneficiária: Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR.

Responsáveis: Teresinha Aparecida Pachá (Secretária Municipal), Leilane Carla Vargas Fagundes (Gerência de Contabilidade Municipal), Gabriela Ribeiro (Coordenadora Municipal), Ederval José de Souza (Assessor Municipal) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente do IELAR).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$6.309.570,00.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

[Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.](#)

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro,



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

a E. Câmara, conforme exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar regular a Prestação de contas do repasse efetuado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto ao Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR, no exercício de 2016, no valor de R\$ 6.309.570,00, sem embargos das recomendações constantes do referido voto.

61 TC-006500.989.20-7

Câmara Municipal: Porangaba.

Exercício: 2021.

Presidente: Eduardo Bertin.

Advogada: Natália Beatriz Machado Ferreira (OAB/SP nº 425.769).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Porangaba, relativas ao exercício de 2021, com recomendações mediante ofício, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

62 TC-006531.989.20-0

Câmara Municipal: Zacarias.

Exercício: 2021.

Presidente: Paulo César Cardoso de Souza.

Advogado: Sérgio Aparecido Moura (OAB/SP nº 239.483).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Zacarias,



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

relativas ao exercício de 2021, com recomendações mediante ofício, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

63 TC-003936.989.20-1

Câmara Municipal: Piedade.

Exercício: 2020.

Presidente: Daniel Dias de Moraes.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Piedade, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável e ordenador de despesa conforme artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações, à margem da decisão e por ofício, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se do cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.

64 TC-006775.989.20-5

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2021.

Prefeito: Ruy Diomedes Fávaro.

Advogados: Hélio Jacinto (OAB/SP nº 127.628), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Tábata Samara Gentil Adão (OAB/SP nº 406.242) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2021, com recomendações à margem do parecer, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, que a Fiscalização, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

65 TC-006782.989.20-6

Prefeitura Municipal: Elisiário.

Exercício: 2021.

Prefeito: Cássio Roberto Bertelli.

Advogado: Daniel Kruschewsky Bastos (OAB/SP nº 312.114).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Elisiário, exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, que a Fiscalização competente, na próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

66 TC-007037.989.20-9

Prefeitura Municipal: Zacarias.



Exercício: 2021.

Prefeito: Héder Jean Bruno de Oliveira.

Advogada: Jaqueline Polizel de Oliveira (OAB/SP nº 241.036).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Zacarias, relativas ao exercício de 2021, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

67 TC-007232.989.20-2

Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2021.

Prefeito: Rômulo Luis de Lima.

Advogados: Cristiny Fernanda Rosa Vasques de Oliveira (OAB/SP nº 391.900), Lucas Peres de Lima (OAB/SP nº 403.087), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

68 TC-007302.989.20-7

Prefeitura Municipal: Itaquaquecetuba.



Exercício: 2021.

Prefeito: Eduardo Boigues Queros.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

69 TC-018993.989.20-1 (ref. TC-002501.989.18-0)

Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.

Assunto: Balanço Geral da Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE, relativo ao exercício de 2018.

Responsáveis: Cláudio Gomes Dias e Mayra Pedro Rosa (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-07-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Arthur Bezerra de Souza Junior (OAB/SP nº 237.456) e Márcio José dos Reis Pinto (OAB/SP nº 153.052).

Fiscalização atual: UR-1.

70 TC-019407.989.20-1 (ref. TC-002501.989.18-0)

Recorrente: Mayra Pedro Rosa – Ex-Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE.

Assunto: Balanço Geral da Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE, relativo ao exercício de 2018.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: Cláudio Gomes Dias e Mayra Pedro Rosa (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-07-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Adib Antonio Neto (OAB/SP nº 272.568), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Arthur Bezerra de Souza Junior (OAB/SP nº 237.456) e Márcio José dos Reis Pinto (OAB/SP nº 153.052).

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

71 TC-022746.989.21-9 (ref. TC-012744.989.17-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Representação formulada por Loreny Mayara Caetano Roberto, acerca de possíveis irregularidades em Termos de Convênio celebrados entre a Prefeitura de Taubaté e a Universidade de Taubaté – UNITAU, como também, entre a Universidade de Taubaté – UNITAU e a Fundação Universitária de Taubaté – FUST.

Responsáveis: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito), José Rui Camargo (Reitor da UNITAU) e Eurico Arruda Filho (Diretor-Presidente da FUST).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-21, que julgou procedente a representação.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Rodrigo Freitas Jesus (OAB/SP nº 311.521), Luiz Arthur de Moura (OAB/SP nº 115.249), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

(OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a íntegra da decisão recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

72 TC-014512.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo

Instrumento: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-02-18. Valor – R\$10.026.300,00.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

73 TC-016151.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsáveis: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita) e Vera Lucia de Andrade Borba Oldone (Gestora do Contrato).



Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

74 TC-017921.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsáveis: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18-07-18.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8.

75 TC-014901.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-18.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

76 TC-014903.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flavio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-19.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

77 TC-014906.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-03-19.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

78 TC-002184.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-01-20.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

79 TC-008787.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-09-19.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial nº 041/2017, o decorrente Contrato nº 01/2018 e os Termos Aditivos examinados, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Apostilamento.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, do mesmo diploma legal, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação, aplicar multa individual à Senhora Maria Lucia da Silva Marques, responsável pelo Certame Licitatório e pelo Instrumento contratual, no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesp.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários, devendo o Cartório adotar as medidas de praxe para cobrança, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da referida lei.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

80 TC-009238.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 29-03-17. Valor – R\$12.864.325,20.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

81 TC-009595.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsável: Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-03-18.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

82 TC-009637.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsáveis: Takashi Suguino, Wagner Luiz Eckstein Junior, Carlos Eduardo Nóbrega (Secretários Municipais) e Marcial Pereira do Nascimento (Secretário Municipal Adjunto).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.



Fiscalização atual: GDF-5.

83 TC-011146.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsável: Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-03-19.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

84 TC-012350.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsável: Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-03-20.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

85 TC-009463.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Responsáveis: Wagner Luiz Eckstein Junior e Carlos Eduardo Nóbrega (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-03-21.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

86 TC-010709.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsável: Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-09-20.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

87 TC-009621.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Objeto: Locação de caminhões e equipamentos pesados, com motorista, operador, combustível e manutenção.

Responsável: Wagner Luiz Eckstein Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-03-22.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura



(OAB/SP nº 408.328), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº G-006-16, o decorrente Contrato G-90006/2016 e os Termos Aditivos examinados, bem como conheceu da Execução Contratual em exame, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

88 TC-019858.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário Frederico Ozanam – Projeto Linha Verde.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Ricardo Simão (Diretor Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Felício Ramuth (Prefeito) e José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 29-04-20. Valor – R\$55.832.313,16.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

89 TC-024020.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário Frederico Ozanam – Projeto Linha Verde.

Responsável: José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-09-20.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Moraes de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

90 TC-019454.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 28-01-21.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Moraes de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

91 TC-019458.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 08-09-21.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288),



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

92 TC-022283.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Flavia Di Bisceglie Pitombo (Secretária Municipal Adjunta).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-10-21.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

93 TC-000110.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-21.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

94 TC-006879.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-02-22.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Moraes de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

95 TC-007773.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-02-22.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Moraes de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

96 TC-011138.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-22.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288),



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

97 TC-014994.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Glaucio Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-22.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

98 TC-017833.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Fábio Rayel Pasquini (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-08-22.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

99 TC-021135.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Implantação e adequação de vias entre a Estrada do Imperador e o Terminal Rodoviário "Frederico Ozanam" – Projeto Linha Verde.

Responsável: Flávia Di Bisceglie Pitombo (Secretária Municipal Adjunta).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 30-09-22.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bárbara Moraes de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 001/SGAF/2020 e o respectivo Contrato nº 219/2020, de 29/04/2020, ajustados entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a empresa Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda., bem como os Termos Aditivos e os Termos de Apostilamento examinados, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

100 TC-024145.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Ser-Rio Construtora Ltda.

Objeto: Execução das obras de ampliação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: José Alberto Gimenez (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Alberto Gimenez (Prefeito) e Alberto Dominguez Cánovas (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14-11-19. Valor – R\$8.900.300,77.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821).

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 005/19 e o decorrente Contrato nº 432/2019, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem prejuízo das recomendações consignadas na fundamentação do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

101 TC-016407.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Publicomunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de impressão de materiais de divulgação: placas, faixas, banner, envelopamento, adesivos, papel de parede, cartazes, jornal informativo, folder, flyer e colagens.

Responsável: Valéria Maria Pereira de Araújo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-05-21.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Thiago de Siqueira Coscia (OAB/SP nº 262.169) e Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Fiscalização atual: GDF-3.

102 TC-017512.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Publicomunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de impressão de materiais de divulgação: placas, faixas, banner, envelopamento, adesivos, papel de parede, cartazes, jornal informativo, folder, flyer e colagens.

Responsável: Gustavo Paolo Molinari Ruiz (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-05-20.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Thiago de Siqueira Coscia (OAB/SP nº 262.169) e Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Fiscalização atual: GDF-3.

103 TC-012699.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Publicomunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de impressão de materiais de divulgação: placas, faixas, banner, envelopamento, adesivos, papel de parede, cartazes, jornal informativo, folder, flyer e colagens.

Responsável: Mauro Caro Dias (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-05-22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Thiago de Siqueira Coscia (OAB/SP nº 262.169) e Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Fiscalização atual: GDF-3.

104 TC-015519.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Publicomunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de impressão de materiais de divulgação: placas, faixas, banner, envelopamento, adesivos, papel de parede, cartazes, jornal informativo, folder, flyer e colagens.

Responsável: Gustavo Paolo Molinari Ruiz (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-05-19.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ana Claudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Thiago de Siqueira Coscia (OAB/SP nº 262.169) e Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910).

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos de Aditamento nº 163/2019, nº 091/2021, nº 186/2020 e nº 078/2022, acionando o disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

105 TC-010170.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo de passageiros.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Walid Ali Hamid (Prefeito).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Ricardo Enrico Ventura Rodrigues (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Francisco Wanderlei Rohrer (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 01-02-22. Valor – R\$17.989.135,42.

Advogadas: Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-3.

106 TC-019743.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo de passageiros.

Responsável: Francisco Wanderlei Rohrer (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-22.

Advogadas: Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalização atual: GDF-3.

107 TC-019774.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo de passageiros.

Responsável: Francisco Wanderlei Rohrer (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-07-22.

Advogadas: Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato nº 10/22, bem como os Termos Aditivos nº 01/22 e nº 02/22, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação, aplicar multa individual, no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps, a cada um dos responsáveis à época dos fatos, Senhores Walid Ali Hamid (Prefeito) e Francisco Wanderlei Rohrer (Secretário Municipal).

Fixou, por fim, ao ente o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como a realização de certame licitatório e a apuração da responsabilidade dos envolvidos, nos termos do artigo 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

108 TC-011030.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados EIRELI.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Objeto: Serviço de alimentação escolar e nutrição, mediante fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão-de-obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Thomás Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito) e Sueli de Moraes Tuan (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, caput e parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 04-02-22. Valor – R\$8.475.000,00.

Advogados: Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

109 TC-011104.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados EIRELI.

Objeto: Serviço de alimentação escolar e nutrição, mediante fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão-de-obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios.

Responsáveis: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito) e Sueli de Moraes Tuon (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

110 TC-022032.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.



Contratada: Soluções Serviços Terceirizados EIRELI.

Objeto: Serviço de alimentação escolar e nutrição, mediante fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão-de-obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios.

Responsáveis: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito) e Sueli de Moraes Tuon (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-07-22.

Advogados: Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato nº 13/2022 e o 1º Termo Aditivo examinado, bem como conheceu do Acompanhamento da Execução Contratual.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

111 TC-016470.989.22-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Objeto: Integração da entidade ao Sistema Único de Saúde – SUS e definição da sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a entidade está inserida, e conforme planos operativos (entidade em intervenção pelo Poder Público).

Responsáveis: Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito) e Wagner Lourenço (Interventor dos Serviços do SUS da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-03-22.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Gerson Luiz Rossi Júnior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Poletini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB/SP nº 293.639), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo 01/2022.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

112 TC-019126.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos de pré-preparo, preparo e distribuição da merenda escolar, fornecendo mão de obra, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades educacionais e entidades conveniadas de responsabilidade do Município.

Responsável: Fabíola Alves da Silva Pedrico (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-09-22.

Advogados: José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 04/2022 ao Contrato nº 15/2021, firmado entre a Prefeitura de Votorantim e Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda., registrando recomendação para



que a municipalidade aprimore a cotação de preços, incluindo a utilização de meios eletrônicos.

113 TC-006589.989.20-1

Câmara Municipal: Pontal.

Exercício: 2021.

Presidente: Inês Helena Pereira de Oliveira.

Advogados: Ronaldo Aparecido Caldeira (OAB/SP nº 175.974) e Renato Cassiano (OAB/SP nº 372.399).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Pontal, relativas ao exercício fiscal de 2021, excepcionando-se eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação aos responsáveis, e lhes determinar, ou a quem lhes houver sucedido, que atendem ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, por ofício, ao Legislativo de Pontal, para que tome ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou a providência recomendada.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

114 TC-006897.989.20-8

Prefeitura Municipal: Novais.

Exercício: 2021.



Prefeito: Paulo César Dias Pinheiro.

Advogada: Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novais, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

115 TC-006936.989.20-1

Prefeitura Municipal: Pontalinda.

Exercício: 2021.

Prefeito: Sisínio de Oliveira Leão

Advogado: Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Pontalinda, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

116 TC-007079.989.20-8

Prefeitura Municipal: Engenheiro Coelho.

Exercício: 2021.

Prefeito: Zeedivaldo Alves Miranda.

Advogados: Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255) e Amaro Franco Neto (OAB/SP nº 267.987).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a abertura de autos próprios para a análise da contratação e da respectiva execução, referentes à denúncia tratada no expediente protocolado sob o número TC-022735.989.21-2, nos termos da Ordem de Serviço SDG vigente.

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

117 TC-007275.989.20-0

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.



Exercício: 2021.

Prefeito: Antonio Marcos Batista Pereira.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa do relatório da fiscalização e do parecer ao Ministério Público Estadual, tendo em vista as falhas no setor de pessoal, para adoção de medidas de sua alçada.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

118 TC-007322.989.20-3

Prefeitura Municipal: Suzano.

Exercício: 2021.

Prefeito: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Rogério Cezar Gaioso e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Suzano, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas determinações e recomendações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

119 TC-010826.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Engez Construções e Participações Ltda.

Objeto: Construção da creche de Caucaia do Alto.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Rodrigo Tavares Dantas (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 19-03-19. Valor – R\$13.886.159,46.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

Fiscalização atual: GDF-8.

120 TC-016663.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Engez Construções e Participações Ltda.

Objeto: Construção da creche de Caucaia do Alto.

Responsável: Ronaldo Luis Pinto (Diretor Administrativo Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-06-20.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

Fiscalização atual: GDF-8.

121 TC-008273.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Engez Construções e Participações Ltda.

Objeto: Construção da creche de Caucaia do Alto.

Responsável: Ronaldo Luis Pinto (Diretor Administrativo Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-03-21.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

Fiscalização atual: GDF-8.

122 TC-011921.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.



Contratada: Engez Construções e Participações Ltda.

Objeto: Construção da creche de Caucaia do Alto.

Responsáveis: Rodrigo Tavares Dantas (Secretário Municipal) e Ronaldo Luis Pinto (Diretor Administrativo Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843).

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública nº 018/2018, o respectivo Contrato nº 026/19 e o 1º e 2º Termos Aditivos celebrados entre Prefeitura de Cotia e Engez Construções e Participações Ltda., bem como conheceu da correspondente Execução Contratual.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

123 TC-012321.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução de obras de construção do novo cemitério municipal de Itapevi "Memorial Parque".

Responsáveis pela Autorização do Certame Licitatório: Igor Soares Ebert (Prefeito), Ramon Medrano de Almada e Marcos de Oliveira Anjos (Secretários Municipais).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 23-06-20. Valor – R\$5.705.669,79.



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Advogados: Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310) e Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631).

Fiscalização atual: GDF-5.

124 TC-013726.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução de obras de construção do novo cemitério municipal de Itapevi "Memorial Parque".

Responsável: Ramon Medrano de Almada (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-20.

Advogados: Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310) e Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631).

Fiscalização atual: GDF-5.

125 TC-013736.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução de obras de construção do novo cemitério municipal de Itapevi "Memorial Parque".

Responsável: Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-03-21.

Advogados: Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310) e Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631).

Fiscalização atual: GDF-5.

126 TC-013751.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução de obras de construção do novo cemitério municipal de Itapevi "Memorial Parque".

Responsável: Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-07-21.

Advogados: Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310) e Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631).

Fiscalização atual: GDF-5.



127 TC-013773.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução de obras de construção do novo cemitério municipal de Itapevi "Memorial Parque".

Responsável: Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-10-21.

Advogados: Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310) e Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631).

Fiscalização atual: GDF-5.

128 TC-013419.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução de obras de construção do novo cemitério municipal de Itapevi "Memorial Parque".

Responsáveis: Ramon Medrano de Almada e Marcos de Oliveira Anjos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310) e Márcio Muneyoshi Mori (OAB/SP nº 177.631).

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública nº 18/2019, o Contrato nº 92/20 e os 4 (quatro) Termos Aditivos firmados entre Prefeitura Municipal de Itapevi e Scopus Construtora & Incorporadora Ltda., bem como conheceu da correspondente Execução Contratual, sem embargo de recomendar ao Município que atente aos prazos legais de publicização de seus ajustes.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

129 TC-019928.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.



Contratada: Viação Lira Ltda.

Objeto: Outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano do Município.

Responsável: Antonio Meira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-02-14.

Advogados: Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-3.

130 TC-019930.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Viação Lira Ltda.

Objeto: Outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano do Município.

Responsável: Antonio Meira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-09-14.

Advogados: Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os aditivos em exame, acionando-se, em consequência, as disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.



A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA

MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

131 TC-022667.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Operação e manutenção de serviços referentes à limpeza pública no Município.

Responsável: Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-12-16.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

132 TC-022669.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Operação e manutenção de serviços referentes à limpeza pública no Município.

Responsável: Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-12-17.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

133 TC-022670.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Operação e manutenção de serviços referentes à limpeza pública no Município.

Responsável: Fabiana Ramos Garcia Pires (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-12-18.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

134 TC-022671.989.21-8



Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Operação e manutenção de serviços referentes à limpeza pública no Município.

Responsável: Larissa Silva de Oliveira Cordeiro (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-12-19.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

135 TC-022672.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Operação e manutenção de serviços referentes à limpeza pública no Município.

Responsável: Wagner Antônio de Oliveira Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-12-20.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

136 TC-022673.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Operação e manutenção de serviços referentes à limpeza pública no Município.

Responsável: Wagner Antônio de Oliveira Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-21.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos (nº 1 a 6) ao ajuste nº 647/2015,



firmados entre Prefeitura de Santos e Terracom Construções Ltda., acionando-se como decorrência os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

137 TC-005461.989.22-0

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – FMSRC.

Contratada: IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Objeto: Fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido e locação de tanque criogênico para abastecer o Hospital de Campanha do Chervezon.

Responsáveis: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti (Presidente da FMSRC) e Flávio Augusto Seydell Abreu Olivati (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-01-22.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

138 TC-022985.989.21-9

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – FMSRC.

Contratada: IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Objeto: Fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido e locação de tanque criogênico para abastecer o Hospital de Campanha do Chervezon.

Responsáveis: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti (Presidente da FMSRC) e Flávio Augusto Seydell Abreu Olivati (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021, firmado entre Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – FMSRC e IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda., com aplicação à espécie das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem embargo de conhecer da Execução Contratual.

139 TC-004805.989.18-3



Câmara Municipal: Ilha Solteira.

Exercício: 2018.

Presidente: Rodrigo Batista Gonçalves.

Advogados: Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos (OAB/SP nº 378.318) e Juliana Bueno de Oliveira (OAB/SP nº 281.074).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Ilha Solteira, relativas ao exercício de 2018.

Recomendou, por fim, à origem que atualize a lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara; exija o encaminhamento das declarações de bens dos Agentes Políticos; processe a alteração do valor dos subsídios dos Vereadores somente mediante ato oficial regulamentador; e aperfeiçoe a alimentação de informações da página eletrônica do Legislativo.

140 TC-003796.989.20-0

Câmara Municipal: Pariquera-Açu.

Exercício: 2020.

Presidente: Mário Augusto Amaro Miranda.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável, Senhor Mário Augusto Amaro Miranda, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Alertou, por fim, à Origem de que a eventual repetição de achados poderá motivar a desaprovação das contas e a aplicação de penalidades previstas em lei.

141 TC-003815.989.20-7



Câmara Municipal: Salesópolis.

Exercício: 2020.

Presidente: Nilson Satolu Imamura.

Advogado: Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais da Câmara Municipal de Salesópolis, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável, Senhor Nilson Satolu Imamura, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal.

142 TC-006560.989.20-4

Câmara Municipal: Ibiúna.

Exercício: 2021.

Presidente: Paulo César Dias de Moraes.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Paulo César Dias de Moraes, na conformidade do artigo 35 do citado diploma legal, com as recomendações assinaladas no corpo do voto da Relatora, inserido aos autos.

O item 143 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

144 TC-006592.989.20-6

Câmara Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2021.

Presidente: Charles David Faustino Fumagalli.

Advogados: Luis Carlos Rodrigues (OAB/SP nº 276.165), Claudio Antonio Deberaldine (OAB/SP nº 327.060), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

A pedido da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 11 de abril de 2023.

145 TC-007101.989.20-0

Prefeitura Municipal: Jambuí.

Exercício: 2021.

Prefeito: Carlos Alberto de Souza.

Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Senhor Carlos Alberto de Souza, Prefeito do Município de Jambuí, relativas ao exercício de 2021.

Determinou, por fim, a expedição de comunicado ao Comando do Corpo de Bombeiros para reportar a carência de competentes Autos de Vistoria em unidades de atendimento da Saúde (D.2).

146 TC-016070.989.22-3 (ref. TC-002978.989.18-4)

Recorrente: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS.

Assunto: Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, relativo ao exercício de 2018.

Responsável: Elza Nosse Chaves Martinez (Presidente do RPPS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-07-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei



Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 80 UFESPs à responsável.

Advogada: Graziela Calegari de Souza (OAB/SP nº 243.646).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhe provimento, porém, afastando das razões de decidir da sentença recorrida, a falha relativa ao Certificado de Regularidade Previdenciária, mantendo-se no mais o fundamento determinante do juízo de irregularidade das Contas de 2018 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano, exarado nos autos do Processo TC-002978/989/18, com reflexa multa de 80 (oitenta) Ufesps à responsável, Senhora Elza Nosse Chaves Martinez.

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

147 TC-016885.989.22-8 (ref. TC-016104.989.21-5)

Recorrente: Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, no exercício de 2020.

Responsáveis: Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Wagner Ferreira de Brito (Diretor-Presidente do Fundo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-08-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Lea Aparecida Silvas Scatena Valerio da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogadas: Tânia Candozini Russo (OAB/SP nº 191.662) e Tania Ribeiro do Vale Coluccini (OAB/SP nº 214.405).

Fiscalização atual: UR-3.

148 TC-017921.989.22-4 (ref. TC-016104.989.21-5)



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Recorrente: Lea Aparecida Silvas Scatena Valerio da Silva – Servidora do Município de Jaguariúna.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, no exercício de 2020.

Responsáveis: Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Wagner Ferreira de Brito (Diretor-Presidente do Fundo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-08-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Lea Aparecida Silvas Scatena Valerio da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogadas: Tânia Candozini Russo (OAB/SP nº 191.662) e Tania Ribeiro do Vale Coluccini (OAB/SP nº 214.405).

Fiscalização atual: UR-3.

149 TC-019320.989.22-1 (ref. TC-016105.989.21-4)

Recorrente: Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, no exercício de 2020.

Responsáveis: Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Wagner Ferreira de Brito (Diretor-Presidente do Fundo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-09-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Antonio Costa Laurentino, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Tânia Candozini Russo (OAB/SP nº 191.662).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhes provimento, ratificando-se os termos e fundamentos das sentenças proferidas nos autos dos Processos TC-016104/989/21 e TC-016105/989/21,



6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

que denegaram registro aos atos concessórios de aposentadoria da Senhora Lea Aparecida Silvas Scatena Valerio da Silva e Senhor Luiz Antonio Costa Laurentino, formalizados em 2020 pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Paulo Massaru Uesugi Sugiura, Secretário “Ad Hoc”, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Dimas Ramalho

Silvia Monteiro

Celso Augusto Matuck Feres Júnior

João Carlos Pietropaolo